



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL nº 589/2017

“SÚMULA. Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Recursos Hídricos do Município de Arapuã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato matias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das suas Atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.445/2007, a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e ao teor da Lei Federal nº 9.433/1997, a qual institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que é um marco regulatório completo para o setor de e a legislação vigente.

CONSIDERANDO a exigência federal de instituição do Planos de Gestão de Saneamento, pelos municípios brasileiros;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Arapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 1º. Fica aprovada e instituído o **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, anexo a presente Lei.

Art. 2º. A Política Municipal de Saneamento Básico Municipal e Recursos Hídricos do Arapuã, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado, buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos os direitos de exigir a adoção de medias nesse sentido.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã,
Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete.

DEODATO MATIAS

Prefeito Municipal

